

# CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ:15.905.565/0001-95

ATO nº 007/2018 de 08 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre encerramento do exercício de 2018 e medidas de contenção de despesa de forma a equilibrar as finanças públicas e dá outras providências".

Márcio Teles Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O aumento nos gastos com pessoal, derivado da inclusão dos salários e encargos na folha de pagamentos, referente aos novos funcionários concursados;
- A crise financeira que o país está passando no momento e a consequente elevação nos preços dos materiais de consumo e nas prestações de serviços;
- O orçamento contido desta Câmara Municipal e a necessidade de ajuste e adequação do mesmo a nova situação econômica e financeira;
  - as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;
- a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;
- as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da Secretaria Tesouro Nacional - STN;
- As providências a serem adotadas para o encerramento do exercício de 2018 e elaboração do balanço anual;

# DETERMINA:

Art. 1º A Câmara Municipal regerá suas atividades de acordo com as normas deste Ato e demais normas instituídas pela Lei 101/00.

1

- Art. 2º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:
- I. Fica vedado a partir de 01 de novembro de 2018 a abertura de novos processos licitatórios nas modalidades tomada de preços, concorrência, leilão, cartas convites e pregão;
- II. Fica vedada a aquisição de bens e serviços por compra direta a partir da data de publicação deste Ato, salvo autorização excepcional do ordenador de despesas;
- III. A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Ato, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.
- IV. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício será o dia 30 de dezembro de 2018, após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários.
- V. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 30 de dezembro de 2018.
- Art. 3º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.
- §1º No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.
- §2º Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único - Fica vedada a realização de novas despesas ou a assunção de compromissos, salvo autorização excepcional do ordenador de despesas;

Art. 4º Fica determinado à redução de até 15% (quinze por cento) nas despesas com a manutenção do órgão.

- Art. 5º Fica vedada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, até o final deste exercício, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, exceto as nomeações dos candidatos aprovados no concurso público do exercício corrente, edital 001/2017.
- §1º Ficam vedadas, até o final do exercício, contratações de servidores em caráter temporário, nomeações em cargos em comissão e concessão de gratificações e outros adicionais;
- §2º Fica proibida a partir da emissão deste Ato o pagamento de qualquer adicional, gratificação ou qualquer outra despesa de pessoal até o final do exercício, salvo disposição legal;
- § 3º Ficam proibidos pagamentos de horas extraordinárias de trabalho para todos os cargos até o final do exercício;
- § 4º Fica proibida a aquisição de material permanente até o final do exercício; salvo autorização excepcional do ordenador de despesas;
- § 5º Ficam reduzidas as concessões de diárias e as participações em cursos e outros eventos, que deverão ser autorizadas previamente pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Art. 6º O setor de licitações deverá iniciar os procedimentos licitatórios para o próximo exercício, ficando vedada a partir da publicação deste Ato a realização de licitações para aquisições de bens e serviços neste exercício.
  - Art. 7º Fica proibido a partir da publicação deste Ato:
- I- a celebração de novos contratos de terceirização de mão de obra, locação de imóveis, locação de veículos, que impliquem em acréscimo de despesa neste exercício financeiro;
- II- a aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes até o encerramento do exercício de 2018, salvo autorização excepcional do ordenador de despesas;
- Art. 8º O Presidente da Câmara Municipal juntamente com o responsável pelo setor Administrativo e Financeiro deverá rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos e providenciar a supressão ou rescisão dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2018, encaminhando ao setor de Contabilidade os ofícios de solicitação de anulação parcial ou total dos empenhos do orçamento vigente com as devidas justificativas.

Art.  $9^{\circ}$  O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

- I. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2018 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos;
- III. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;
- IV. Serão anulados até o dia 30 de dezembro de 2018, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

Art. 10º Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados, existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 29 de dezembro 2018.

Parágrafo único O Presidente através de Portaria nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis.

- Art. 11º A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação em vigência em especial a novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.
- Art. 12º As situações excepcionais e casos específicos poderão ser autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Art.  $13^{\circ}$  Esse Ato entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a  $1^{\circ}$  de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Deodápolis, 08 de outubro de 2018.

Márcio Teles Pereira Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

# SO LICITATÓRIO Nº. 034/2018

AO PRESENCIAL Nº. 024/2018

TES: Município de Deodápolis - MS e as empresas: S.H INFOR-TICA LTDA.

BJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a contratação futura le empresa especializada para prestação de Serviços de Admiistração e Gerenciamento de despesas para o Fornecimento de combustíveis, Prestação de Serviços de Manutenção Automotiva m Geral e fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por RESOLVE juincho, por meios de postos de combustíveis, oficinas e outros entros automotivos credenciados e disponibilizados, (exceto baerias e lubrificantes), com implantação e operação de sistema inormatizado, para atendimento aos órgãos da administração direa, do poder executivo do município de Deodápolis - MS, conforme ermo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes i frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em jue seja prevista a manutenção.

RE€ 3: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de ıcordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração le preços no trimestre.

Telefone: (67) 3411-1626 e-mail: Thiago.souza@tauruscard.com.br Responsável: THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - CPF: 989.312.101-91 RG 001363741-SSP/MS. ITEM IQTD JUNID JESPECIFICACAO IV A LO I				
i i Livi	QID	OIVID	Edi Edii idayad	REGIS
	01	01	Serviços de Administração e Gerenciamento de despesas para o Fornecimento de Combustíveis, Prestação de Serviços de Manutenção Automotiva em Geral e fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho, por meios de postos de combustíveis, oficinas e outros centros automotivos credenciados e disponibilizados, (exceto baterias e lubrificantes), com implantação o operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Deodápolis - MS, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes á frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.	

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura leste instrumento até o dia 11/04/2019.

Deodápolis - MS, 12 de abril de 2018.

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 428/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

"PRORROGAR a Convocação da Professora que menciona e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a Estabilidade Provisória da Servidora gestante, comprovada. Conforme Atestado medico de 23/08/2018 de 18 semanas de Gestação, com data provável do nascimento da criança em 23/01/2019.

ARTIGO 1º - PRORROGAR A CONVOCAÇÃO da Professora Municipal a SRª MARTA APARECIDA DA SILVA, convocada para ministrar aulas na EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - "EJA" com 03 (trez) horas/aulas semanais, como Professora na disciplina de Ciência: na 3ª e 4ª fases da EJA na Escola Pólo. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único - Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 17 de Outubro de 2018.

# VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

# PODER LEGISLATIVO

#### ATO nº 007/2018 de 08 de outubro de 2018.

"Dispõe sobre encerramento do exercício de 2018 e medidas de contenção de despesa de forma a equilibrar as finanças públicas e dá outras providências".

Márcio Teles Pereira, Presidente da Câmara Munícipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O aumento nos gastos com pessoal, derivado da inclusão dos salários e encargos na folha de pagamentos, referente aos novos funcionários concursados;
- A crise financeira que o país está passando no momento e a consequente elevação nos preços dos materiais de consumo e nas prestações de serviços;
- O orçamento contido desta Câmara Municipal e a necessidade de ajuste e adequação do mesmo a nova situação econômica e financeira;
- as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64:
- a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;
- as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da Secretaria Tesouro Nacional - STN: